

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº0002/2018 de 25/06/2018.

Define os critérios para a emissão da Declaração de Óbitos ocorridos fora das dependências do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no município de Gaspar/SC.

A Secretária Municipal de Saúde de Gaspar-SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 19 da Lei Complementar Nº 69, de 22 de Dezembro de 2015, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, adota a seguinte instrução normativa quanto aos critérios para a emissão da DO fora das dependências do HNSPS.

Considerando que a Declaração de Óbito é o documento-base do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS). É composta de três vias autocopiativas, prenumeradas sequencialmente, fornecida pelo Ministério da Saúde e distribuída pelas Secretarias Estaduais e Municipais de saúde.

Considerando a responsabilidade quanto ao preenchimento da Declaração de Óbito é atribuída ao profissional médico, conforme o disposto no artigo 84 do Código de Ética Médica, Capítulo X que expressa: "é vedado ao médico deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta" (Resolução CFM nº 1931, 2009).

Considerando atender ao artigo 77 da Lei Nº. 6.216, de 30 de junho de 1975—que altera a Lei 6.015/73 dos Registros Públicos e determina aos Cartórios de Registro Civil que a Certidão de Óbito para efeito de liberação de sepultamento e outras medidas legais, seja lavrada mediante da Declaração de Óbito.

Resolve:

Art.1º - Elaborar fluxo para diante da ocorrência de óbito fora das dependências do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, os responsáveis pelo paciente e os profissionais de saúde adotarão as seguintes medidas:

- ⇒ Entre as 07h30min e as 15h00min, de segunda a sexta-feira, o(s) responsável(s) pelo paciente comunicara(ão) o óbito à Unidade de Saúde da sua área de residência;

- ⇒ A equipe de saúde solicitará a DO (declaração de óbito) à DIVE, que providenciará a entrega;
- ⇒ O médico da Unidade de Saúde se dirigirá ao local da ocorrência, constatará o óbito e emitirá a DO em 03 (três) vias;
- ⇒ A via branca da DO deverá retornar à DIVE, a via amarela deverá ser entregue à família para registro do óbito e obtenção da Certidão de Óbito no cartório, e a via rosa deverá ser arquivada no prontuário do paciente, na Unidade de Saúde;
- ⇒ A partir das 15h00min até às 7h30min, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana e nos feriados, o(s) responsável(s) pelo paciente comunicará(ão) o óbito à Central Funerária de Gaspar, que acionará a Funerária de plantão;
- ⇒ A Funerária de plantão procederá o traslado do corpo do local da ocorrência ao Pronto Atendimento do Hospital;
- ⇒ O Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro terá formulários de declaração de óbito disponíveis, constantemente, na Farmácia;
- ⇒ O médico do Pronto Atendimento do Hospital constatará o óbito e emitirá a DO em 03 (três) vias;
- ⇒ A via branca da DO deverá retornar à DIVE, a via amarela deverá ser entregue à família para registro do óbito e obtenção da Certidão de Óbito e a via rosa deverá ser arquivada no prontuário do paciente.
- ⇒ Todas as DO anuladas, por incorreções, deverão ser imediatamente devolvidas à DIVE.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação deste documento.


JICÉLI PETRÓ

Diretora Geral de Vigilância em Saúde

Jicéli Petró
Secretaria Municipal de Saúde
Dir. Geral de Vigilância em Saúde
Matrícula 14181



CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

